

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Pág. 3

Objetivo

Pág. 4

Missão

Pág. 5

Visão

Pág. 6

Valores

Pág. 7

Excelência e Rigor Intelectual

Pág. 9

Conduta

Pág. 11

Lealdade, Integridade e Conflito de Interesses

Pág. 13

Transparência e Confidencialidade

Pág. 15

Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

Pág. 17

Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Pág. 19

Regime Geral de Proteção de Dados

Pág. 21

Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Pág. 23

Aplicação do Código

Este Código de Ética e Conduta afirma os valores e princípios pelos quais a atuação da Porto Business School se deve reger, e que esta, e todos os que com ela colaboram, promovem e aceitam como seus.

Este documento evidencia ainda o comprometimento público da Porto Business School em relação ao PRME - Principles for Responsible Management Education, bem como, em relação à promoção dos princípios do UN Global Compact junto de toda a comunidade.

Estes valores e princípios aplicam-se a todos os alunos, membros dos órgãos sociais, coordenadores, docentes, consultores e demais colaboradores, independentemente do tipo de vínculo.



Através de experiências educativas que promovem a excelência, a ambição e a conectividade, capacitamos indivíduos e organizações para criarem um impacto inovador e positivo na sociedade.

Cultivamos um ecossistema vibrante onde a mudança é um catalisador de crescimento e onde os líderes são inspirados a servir as suas equipas e a moldar um futuro melhor e mais sustentável.



Visionamos um futuro em que a Porto Business School se tornará um ecossistema global de agentes de mudança ao longo da vida.



Inovação

Acreditamos na inovação como sendo o combustível para o progresso, capaz de impulsionar indivíduos e organizações a conquistar novos desafios e novas metas.

Ambição

A nossa natureza ambiciosa inspira a nossa comunidade a desbloquear o seu potencial, a sonhar alto e a alcançar o extraordinário.

Excelência

O nosso compromisso inabalável com a excelência . uma referência no setor, alimentando o nosso crescimento e o da nossa comunidade.

Serviço

As pessoas do nosso ecossistema s.o o centro da nossa atuação: existimos para servi-las, proporcionando-lhes uma experiência de aprendizagem transformadora.

Impacto

Promovendo líderes responsáveis capazes de construírem um legado sustentável, temos como meta o impacto positivo que queremos provocar na sociedade.

Conectividade

Criamos e potenciamos relações significativas entre os diferentes elementos do nosso ecossistema, fomentando a colaboração e estimulando a troca de ideias que impulsionam uma forma de estar transformadora.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

EXCELÊNCIA E RIGOR INTELECTUAL

1. Pautar a sua conduta pela valorização da pessoa humana, pelo respeito pela cidadania, pela honestidade e pelo rigor intelectual, abstendo-se de quaisquer formas de fraude intelectual, cópia e plágio.
2. Todos os processos de coordenação, ensino e aprendizagem, incluindo a avaliação, devem caracterizar-se pela qualidade, pela integridade e pelo rigor científico e pedagógico, no total respeito pela criação intelectual alheia e pelo direito de propriedade.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONDUTA

1. Tratar os clientes, fornecedores e diferentes stakeholders com simpatia, respeito, isenção, profissionalismo e eficiência.
2. Zelar pelo cumprimento de todas disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais.
3. Prestar às autoridades de supervisão, fiscalização e acreditação toda a colaboração requerida ou informação solicitada.
4. Administrar a escola com zelo, transparência e diálogo, na observância dos mais elevados padrões de governação.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

LEALDADE, INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

1. Assumir um comportamento de lealdade para com a Porto Business School empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem, bem como em promover e garantir o seu prestígio.
2. Evitar todas as situações em que a afinidade, parentesco ou outro tipo de relação pessoal possa suscitar qualquer reserva quanto à independência da decisão na situação em causa.
3. Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a Escola.
4. Não desenvolver atividades externas à Escola que, pela sua natureza, conteúdo ou pelas partes que nela intervêm, resultem ou possam resultar em conflitos de interesse (1) com as atividades desenvolvidas pela Porto Business School.

(1) Podem constituir conflitos de interesse, entre outros: i) a aceitação de propostas de entidades com as quais os colaboradores, diretores de programa, docentes ou consultores tenham tido contacto por intermédio da Escola; ii) a oferta, em entidades externas, de programas, projetos ou outras atividades idênticas ou similares .s que tenham sido ou estejam a ser desenvolvidas na Escola ou por encomenda desta.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

TRANSPARÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

1. Observância do princípio da igualdade de tratamento, assegurando a disponibilização das necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa.
2. Processar de forma imparcial e cuidadosa todos os dados pessoais recolhidos, protegendo a privacidade de cada interessado.
3. Manter a confidencialidade, no interior da Escola ou fora dela, de factos e informações de carácter confidencial ou reservado de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Contribuir para o progresso e bem-estar da comunidade envolvente e agir numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes económica, social e ambiental, de acordo com as melhores práticas.
2. Promover o respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa, abstendo-se de qualquer tipo de discriminação em razão da origem, etnia, sexo, convicção política, confissão religiosa, orientação sexual ou deficiência física.
3. Proporcionar um bom ambiente de trabalho, em condições de saúde e segurança, promovendo o espírito de equipa, a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento pessoal e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, e não admitindo qualquer tipo de condutas configuradas como mobbing, abuso de poder ou assédio sexual.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

1. Princípios gerais de conduta

Todos que exercem funções ou atividades profissionais na Porto Business School internamente ou em representação externa, devem pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores éticos a esta associados, adotando comportamentos baseados na responsabilidade, no rigor e no respeito estrito pela dignidade e direitos das pessoas.

A Porto Business School incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, pelo que não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio designadamente de Assédio Sexual, Assédio Moral ou abuso de poder.

De acordo com o artigo 29.º do Código do Trabalho:

Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Constitui Assédio Sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido no número anterior.

Designa-se por Assédio Moral os comportamentos que consubstanciam ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos ou outros atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, que visam diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação do posto de trabalho.

2. Consequências da Prática de Assédio

A prática de Assédio, designadamente de Assédio Sexual e/ou de Assédio Moral, constitui um comportamento proibido o qual será objeto de ação disciplinar nos termos previstos na legislação laboral, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal.

O colaborador que considere estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, ou por parte de pessoas com as quais tem relações profissionais, deve reportar a situação.

São garantidos os seguintes princípios:

- Qualquer queixa apresentada merece imediata resposta.
- É garantida a confidencialidade das queixas nos termos da lei.
- É assegurada a não vitimização dos queixosos.
- Os denunciados em queixa são informados prontamente dessa queixa e do seu conteúdo, de forma a que tenham oportunidade para responder em tempo útil.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

A Porto Business School está empenhada em proteger os dados pessoais dos seus Alunos/Utilizadores, assumindo o compromisso de respeitar as regras de proteção de dados pessoais, os quais serão tratados em estrita observância do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e demais legislação. A Porto Business School respeita as melhores práticas no domínio da segurança e da proteção dos dados pessoais, tendo para o efeito tomado as medidas técnicas e organizativas necessárias por forma a cumprir o RGPD e garantir que o tratamento dos dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas. Desta forma, e para salvaguardar a proteção e correta utilização de dados pessoais, a Porto Business School, rege-se por 5 princípios basilares:

1. Segurança: garantindo que o tratamento dos dados é feito de forma segura.
2. Transparência: prestando informação de forma concisa, transparente e de fácil acesso, e utilizando sempre uma linguagem clara e simples.
3. Minimização dos dados: recolhendo e tratando apenas os dados essenciais.
4. Qualidade dos dados: assegurando a exatidão e atualização dos dados sempre que necessário.
5. Responsabilidade: cumprindo a legislação em vigor no que diz respeito ao tratamento e proteção de dados pessoais.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Porto Business School adotou um programa de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da Porto Business School, o qual, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“Regime Geral de Prevenção da Corrupção” ou “RGPC”), é composto pelos seguintes elementos (em conjunto, “Programa de Cumprimento Normativo”):

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”);
- (ii) um Código de Conduta em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“Código”);
- (iii) um programa de formação, e;
- (iv) um canal de denúncias e respetivo Regulamento de Comunicação de Infrações.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), designado pela Porto Business School, monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, e exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

A Porto Business School repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

A Porto Business School dispõe de um Canal de Denúncia Interna (whistleblower@pbs.up.pt) e dá seguimento a denúncias de atos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do disposto na Lei 93/2021, de 20 de dezembro de 2021, a qual transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

A recepção e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido no Regulamento de Comunicação de Infrações, disponível em www.pbs.up.pt.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A comunicação de quaisquer denúncias pode ser feita de forma anónima. Caso tenha fornecido um contacto, o Denunciante será notificado, num prazo de sete dias, da receção da denúncia, e informado dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade da denúncia.

Depois de registadas, as comunicações são alvo de análise preliminar por forma a certificar o grau de credibilidade da comunicação, o carácter irregular e/ou ilícito do comportamento reportado, a viabilidade da investigação e a identificação das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento de factos relevantes, e que por isso devam ser inquiridas.

Caso se considere que a comunicação é infundada, abusiva, contenha informações claramente erróneas ou enganosas, ou tenha sido feita com o intuito único de prejudicar outrem: i) será promovido o seu arquivamento; ii) a súmula dos fundamentos comunicada ao Denunciante (a não ser que este não se tenha identificado), iii) a imediata destruição dos dados pessoais envolvidos, iv) o tratamento estatístico e informação desse arquivamento.

Caso se considere que a comunicação é consistente, plausível e verosímil e que os factos relatados são suscetíveis de consubstanciar a prática de uma infração nos termos previstos no presente código iniciar-se-á um processo de investigação.

Concluída a fase de investigação prevista no número anterior, será elaborado um relatório com a análise efetuada à denúncia, a descrição dos atos internos realizados, os factos apurados durante a investigação, apresentadas as conclusões e a respetiva decisão devidamente fundamentada. Nesse relatório serão igualmente indicadas eventuais medidas adotadas (ou a adotar) para mitigar o risco identificado e prevenir a reincidência das Infrações relatadas.

Caso se entenda necessário e adequado, nomeadamente em função do tipo e da natureza da Infração, proceder-se-á à comunicação da Infração às autoridades competentes. Caso se tenha identificado, ser.o comunicadas ao Denunciante, num prazo máximo de três meses a contar da data da receção da denúncia, as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

A Comissão de ética é um órgão colegial e independente que visa zelar pela observância e promoção de padrões de integridade, honestidade e qualidade ética na atividade da Porto Business School e na conduta dos seus membros.

À Comissão de ética compete a análise de questões que suscitem problemas éticos relacionados com o incumprimento deste Código, sempre que tal lhe seja solicitado pela Direção da Porto Business School.

A Comissão de ética não faz apreciações jurídicas ou disciplinares, sem que tal impeça a possibilidade de lhe serem solicitados pareceres com vista a instruir processos de natureza jurídica ou disciplinar.

A Comissão de ética da Porto Business School é composta por 6 elementos: um membro da Direção, um membro do Conselho Académico, um representante dos docentes, dois representantes dos alunos e um representante dos colaboradores da Escola.

Confidencialidade

Qualquer comunicação de Infrações abrangida pelo presente código ser. tratada como confidencial. O acesso à informação relativa a qualquer comunicação de Infração, incluindo a identidade do Denunciante, nos casos em que esta é conhecida, e as informações que possam permitir a respetiva identificação, são de acesso restrito às pessoas/órgão(s) da Porto Business School responsáveis pela receção e tratamento das denúncias realizadas ao abrigo do presente código. A obrigação de confidencialidade estende-se a todas as pessoas que tenham recebido informações sobre as denúncias, ainda que não sejam as pessoas responsáveis pela sua receção e ou tratamento. A identidade do Denunciante só poderá ser divulgada em cumprimento de obrigação legal ou decisão judicial, sendo precedida de comunicação escrita ao Denunciante, com indicação dos motivos da divulgação, exceto se a prestação desta informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

A Comissão de ética não faz apreciações jurídicas ou disciplinares, sem que tal impeça a possibilidade de lhe serem solicitados pareceres com vista a instruir processos de natureza jurídica ou disciplinar.

A Comissão de ética da Porto Business School é composta por 6 elementos: um membro da Direção, um membro do Conselho Académico, um representante dos docentes, dois representantes dos alunos e um representante dos colaboradores da Escola.

Garantias dos Denunciantes

A Porto Business School não pode praticar atos de retaliação contra o Denunciante. Considera-se ato de retaliação qualquer ato ou omissão (ainda que sob a forma de ameaça ou tentativa) que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar danos patrimoniais ou não patrimoniais ao Denunciante que, de boa-fé, e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras denuncie ou divulgue publicamente uma Infração.

Contactos

Comissão de Ética da Porto Business School
Avenida Fabril do Norte, 425, 4460-316 Matosinhos
E. etica@pbs.up.pt